



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PREÂMBULO

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

O Município de Almirante Tamandaré/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, inscrito no CNPJ nº **76.105.659/0001-74**, por meio da Comissão de Credenciamento Público, conforme Portaria 009/2019, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou atuante nessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Processo Licitatório que o município promoverá posteriormente, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços por Agência de Propaganda e Serviços Publicitários, nos termos e condições a seguir:

Período de Inscrição: Do dia 14/02/2019 até o dia 15/03/2019, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, contratação Empresa Especializada para Prestação de Serviços por Agência de Propaganda e Serviços Publicitários.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.2. De acordo com o §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do membro, nos termos do §1º do art. 10 da Lei nº12.232/10, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Almirante Tamandaré/PR, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Almirante Tamandaré/PR (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, caso o interessado seja profissional formado;

c) No caso de membro sem graduação de nível superior que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing, deverá apresentar registro em carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou contrato particular de prestação de serviços;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.2. Com exceção do documento constante do subitem “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópia simples com o original para serem autenticado por servidor público autorizado.

2.3 Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima relacionados.

2.4 A Prefeitura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, para tanto os interessados deverão apresentar os documentos em envelope lacrado junto ao protocolo desta prefeitura devidamente identificado e destinado a Comissão de Credenciamento Público - Portaria 009/2019, conforme etiqueta abaixo:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
CRENCIAMENTO 01/2019
NOME COMPLETO: _____
Nº DO CPF: _____
FONE/FIXO: _____
FONE MOVEL _____
EMAIL: _____

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, dar-se á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

3.2 Após o termino do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, bem como a data, horário e local da sessão pública para realização do sorteio.

3.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.4 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.5 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei 12.232/2010.

3.6 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

3.7 A sessão pública para sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida à possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.8 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.9 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

3.10 Havendo mais que três interessados o procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

a) Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) No dia, horário e local oportunamente divulgado, a Comissão reunirá-se e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

c) Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

d) A classificação será de acordo com a ordem do sorteio.

3.11 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2 Todas as condições constantes neste termo de referência serão processadas em conformidade com a Lei 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré 14 de fevereiro de 2019

SIMONE SINIRA STEDILE

Presidente da CCP

Portaria 009/2019



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone/Celular: _____ E-mail: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, para Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho E/OU não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré __/__/2019

(Assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.